



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 016/11**

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que o Estatuto da FERJ (artigo 104) e o Regulamento Geral das Competições (artigo 128) determinam que as associações filiadas que não disputarem as competições previstas no calendário esportivo serão automaticamente submetidas ao descenso, em se tratando das Séries A e B;

Considerando que o ***Itaboraí Profute Futebol Clube***, integrante da Série B, requereu tempestivamente licença esportiva em 25 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Conceder a licença e aplicar o disposto no Estatuto da FERJ e no RGC, ficando a associação impedida e participar de qualquer campeonato, em qualquer categoria no ano de 2011, e automaticamente rebaixada à Série C em 2012.

Debitar ao clube o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à taxa de expediente para o pedido em questão, devidamente aprovada por decisão da Assembléia Geral.

Outrossim, conforme legislação esportiva em vigor e, ainda, parecer do eminentíssimo jurista Valed Perry, todos os atletas vinculados ao clube ficarão liberados.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2011

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**